

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI N°-2120/2004.

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 02 (dois), da quadra 02 (dois), na Rua Tapajós, bairro São Geraldo, a Sra. Maria Antonio de Araujo, inscrita no CPF sob o número 000.936.366-10, portadora da Cédula de Identidade de número M - 7.862.721.

Art. 2°- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.8\3 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 02 de setembro de 2004.

Geraldo Marques da Silva / Prefeito Municipal